LEI N° 2.961 de 26-06-96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL URBANO À INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO PALADAR LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a doar à empresa INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO PALADAR LTDA., inscrita no CGC (MF) sob o n° 86.416.898/0001-07, a gleba de terras abaixo, situada em Zona de Expansão Urbana da Cidade de Iturama:

Área total: 1.575,00 m2

Gleba 05

Medidas e confrontações: "Medindo 30,00 metros de frente e de fundos por 52,50 metros nas laterais, confrontando pela frente com a Av. Dom Pedro lI, aos fundos com a gleba n" 05-A, de um lado com a gleba n" 04 e de outro lado com a Rua José Carvalho".

Procedência:- matricula n° 4.743

Art. 2° - As despesas decorrentes da definitiva do imóvel, bem como o ITCD serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 26 de junho de 1996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal